nada em 10-12-2012 ao Bosque e Zoo Fábio Barreto (Termo de Destinação 120150). O autuado retirou a Guia de Recolhimento 220.217 no valor de R$ 150,00 e foi informado sobre as sanções a serem impostas no caso de incorrer na prática de novas infrações ambientais, que configurariam reincidência genérica ou específica.

Ponto de Atendimento: 33 - Ribeirão Preto
Auto de Infração Ambiental 319351
Data da Infração: 18-03-2015
Autuado: César Romulo de MourA
CPF: 769.338.146-53
Data da Sessão: 13-05-2015

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Cancelar o Auto de Infração Ambiental

Sanções administrativas: Multa simples - Cancelamento - Apreensão de bens ou animais - Cancelamento

Houve conciliação? AIA cancelado

Observações: O autuado mantinha em cativeiro 16 aves nativas, conforme descrito no Boletim de Ocorrência Ambiental 150423; inicialmente foram constatadas apenas 10 aves sendo mantidas em cativeiro, lavrando-se o AIA 319254/2015, posteriormente, foram localizados na chácara mais seis aves aprisionadas, sendo lavrado o AIA 319351; portanto, por tratar-se da mesma conduta infracional o AIA 319351 fica cancelado em todos os seus termos e o valor pecuniário das seis aves referentes ao mesmo acrescido ao AIA 319354, cujo valor inicial da multa foi corrigido para R$ 8.000,00; os animais e materiais descritos no Termo de Apreensão referente ao BO 150.423 ficam vinculados ao AIA 319354.

Ponto de Atendimento: 33 - Ribeirão Preto
Auto de Infração Ambiental 319354
Data da Infração: 18-03-2015
Autuado: César Romulo de Moura
CPF: 769.338.146-53
Data da Sessão: 13-05-2015

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Valor consolidado da Multa: R$ 2.400,00
Forma de recolhimento da multa: Parcelado 12x

Sanções administrativas: Multa simples - Alteração / retificação - Apreensão de bens ou animais - Manutenção

Houve conciliação? Sim

Observações: O autuado mantinha em cativeiro 16 aves nativas, conforme descrito no Boletim de Ocorrência Ambiental 150423; inicialmente foram constatadas apenas 10 aves sendo mantidas em cativeiro, lavrando-se o AIA 319254/2015, posteriormente, foram localizados na chácara mais 6 aves aprisionadas, sendo lavrado o AIA 319351; portanto, por tratar-se da mesma conduta infracional o AIA 319351 será cancelado e o valor pecuniário das seis aves referentes ao mesmo será acrescido ao AIA objeto desta ata, cujo valor inicial da multa fica corrigido para R$ 8.000,00, sendo reduzido para R$ 2.400,00 devido à constatação de circunstâncias atenuantes, de acordo com o artigo 83 da Resolução SMA 48/2014. Conforme avaliação de médico veterinário, 13 aves foram libertas em habitat natural, enquanto o cardial, o periquito-maracanã e o periquito-do-encontro-amarelo foram destinados à Associação Protetora de Animais Silvestres de Assis/SP; as gaiolas e os petrechos de caça (uma armadilha e quatro redes) devem ser destruídos. O autuado retirou as 12 Guias de Recolhimento no valor de R$ 200,00 cada; foi informado sobre as sanções a serem impostas no caso de incorrer na prática de novas infrações ambientais, que configurariam reincidência genérica ou específica, recebendo um exemplar da cartilha "Conduta Ambiental Legal".

Ponto de Atendimento: 33 - Ribeirão Preto
Auto de Infração Ambiental 319604
Data da Infração: 14-04-2015
Autuado: Ulisses Antônio Leonel Afonso
CPF: 064.647.498-70
Data da Sessão: 15-05-2015

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Valor consolidado da Multa: R$ 2.400,00
Forma de recolhimento da multa: Parcelado 12x

Sanções administrativas: Multa simples - Alteração / retificação - Apreensão de bens ou animais - Manutenção

Houve conciliação? Sim

Observações: Os dois animais foram apreendidos, atendidos por médico veterinário e posteriormente recolhidos ao Centro de Controle de Zoonoses de Jaboticabal, onde após tratamento serão disponibilizados para adoção. No ato deste Atendimento Ambiental, o autuado recebeu as 12 guias de recolhimento no valor de R$ 200,00 cada para saldar a multa. Foi ainda amplamente orientado sobre o eventual cometimento de outras infrações ambientais, o que acarretará a reincidência, especifica ou genérica. O autuado declarou que não mais reside na Rua Antonio Passarinho, 202 - Taquaritinga - SP, não sabendo informar o novo endereço, alegando esquecimento, todavia confirmou o telefone celular 16 99783-8569

Ponto de Atendimento: 33 - Ribeirão Preto
Auto de Infração Ambiental 319611
Data da Infração: 13-04-2015
Autuado: Nivaldo Antônio Fernandes
CPF: 056.229.008-75
Data da Sessão: 15-05-2015

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Valor consolidado da Multa: R$ 4.200,00
Forma de recolhimento da multa: Parcelado 12x

Sanções administrativas: Multa simples - Alteração / retificação - Apreensão de bens ou animais - Manutenção

Houve conciliação? Sim

Observações: Conforme avaliação de médico veterinário, sete coleirinhas-papa-capim, por apresentarem estado bravio, foram libertas em habitat natural, enquanto uma saíra-sete-cores, dois sanhaços, duas coleirinhas-papa-capim, um pitãozinho e uma patativa-chorona foram destinados à Associação Protetora de Animais Silvestres de Assis/SP (Termo de Destinação 150.127); as gaiolas foram destruídas. Devido ao cadastramento incorreto do presente auto no SIGAM não foi possível a emissão das 12 Guias de Recolhimento, no valor de R$ 350,00 cada, durante a sessão do Atendimento Ambiental. Portanto, ficou acordado que o procurador, Sr. Aguinaldo Edson Fernandes, irá comparecer no 1º Pelotão da 4º Cia do 4º BPAmb no dia 21-05-2015 para retirar as 12 Guias de Recolhimento junto ao Sargento Giovane José Delalibera. O procurado foi informado sobre as sanções a serem impostas no caso do autuado incorrer na prática de novas infrações ambientais, que configurariam reincidência genérica ou específica.

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

Apostila do Coordenador, de 19-5-2015

Apostilamento do Contrato 5/2015/CPU. Reajuste. Diante da edição do Decreto 59.327, de 28-06-2013, que trata do combate ao desperdício e otimização do gasto público, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa SS Fort Administrativo e Tecnológico – Eireli - ME, foi convidada a negociar o reajuste contratual, cuja negociação encontra-se devidamente registrada em mensagem eletrônica, à fl. (496). Não houve a possibilidade de acordarmos a aplicação de índice de reajuste inferior à variação do IPC/FIPE, ou seja, 5,91%. Assim sendo, notadamente a previsão do artigo 73, do Decreto 57.933/12 e nos termos do parágrafo 8º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993 e do parágrafo 8º do artigo 62 da Lei Estadual 6.544/19899 autorizo o reajuste de preços referente à contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial no Parque da Juventude, conforme demonstrativos de cálculos às (fls. 498/499), Contrato 05/2015/CPU, Processo SMA 12468/2014. Autorizo também a realização da despesa calculada em R$ 55.411,04, valor necessário para suprir as parcelas mensais reajustadas.

INSTITUTO GEOLÓGICO

Despacho do Diretor Geral, de 7-5-2015

Processo SMA 10.594/2013. Apostilo a Cláusula Quinta, do Contrato IG 001/2014, celebrado com a empresa Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap, que passam a ter a seguinte redação: - Cláusula Quinta: "o valor mensal" estimado é de R$ 11.452,76 a contar de 02-02-2015. - O "valor total" estimado do Apostilado é de R$ 137.433,12 a contar 02-02-2015 a 01-02-2016. Os recursos onerarão da fonte 001 e/ou 003, Ação 260133 - Pesquisa Ambiental – PT: 18.541.2608.4311 – Pesquisa Ambiental e Diagnóstico de Recursos Naturais, Programa de Trabalho 18.541.2608.4311 da Natureza de despesa 339039-99.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria F.F. - 72, de 18-5-2015

Designação de Gustavo Feliciano Alexandre junto à APA Haras São Bernardo

A Diretora Executiva da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo;

Considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF 0165/2012.

Resolve:

Art. 1º - Designar Gustavo Feliciano Alexandre, R.G. 25.583.872-4, para responder pelo expediente da APA Haras São Bernardo, sem prejuízo de suas atividades frente à APA Parque e Fazenda do Carmo.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18-05-2015.

Portaria F.F. - 73, de 18-5-2015

Designação de Marcos Hiroshi Okawa junto à APA Itupararanga

A Diretora Executiva da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo;

Considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF 0165/2012.

Resolve:

Art. 1º - Designar Marcos Hiroshi Okawa, R.G. 30.887.251-4, para responder pelo expediente da APA Itupararanga, sem prejuízo de suas atividades junto às APA´s Cabreúva, Cajamar e Jundiaí.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18-05-2015.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Resolução de 19-5-15

Designando a Consultoria Jurídica da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, para responder pelo expediente da Consultoria Jurídica da Energia, no período de 20-5-15 a 3-6-15.

Despachos do Procurador Geral do Estado, de 18-05-2015

No processo 18575-357626/2015: "Tendo em vista a manifestação favorável do Conselho da PGE (Deliberação CPGE 071/05/2015), autorizo o afastamento da Procuradora do Estado MARIALICE DIAS GONÇALVES para, com prejuízo das funções e sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, participar da 'II Jornada de Direito da Saúde', a realizar-se nos dias 18 e 19-05-2015, em São Paulo/SP".

No processo 19016-351347/2015: "Tendo em vista a manifestação favorável do Conselho da PGE (Deliberação CPGE 072/05/2015), autorizo o afastamento do Procurador do Estado ALEXANDRE FERRARI VIDOTTI para, com prejuízo das funções e sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, participar da 'II Jornada de Direito da Saúde', a realizar-se nos dias 18 e 19-05-2015, em São Paulo/SP".

No processo 18575-366227/2015: "Tendo em vista a manifestação favorável do Conselho da PGE (Deliberação CPGE 073/05/2015), autorizo o afastamento da Procuradora do Estado PATRICIA ULSON PIZARRO WERNER para, com prejuízo das funções e sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, participar da 'II Jornada de Direito da Saúde', a realizar-se nos dias 18 e 19-05-2015, em São Paulo/SP".

No processo 18575-374764/2015: "Tendo em vista a manifestação favorável do Conselho da PGE (Deliberação CPGE 074/05/2015), autorizo o afastamento da Procuradora do Estado INÊS MARIA DOS SANTOS COIMBRA DE ALMEIDA PRADO para, com prejuízo das funções e sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, participar do 'Curso Infraestrutura e Desenvolvimento', a realizar-se nos dias 18 e 19-05-2015, em Curitiba/PR".

No processo 18575-321653/2015: "Tendo em vista a manifestação favorável do Conselho da PGE (Deliberação CPGE 075/05/2015), considero autorizado o afastamento do Procurador do Estado THIAGO LUIS SANTOS SOMBRA para, com prejuízo das funções e sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, participar do 'Curso de Aprimoramento Docente – CAD', nos dias 24 de abril, 08, 15, 22 e 29 de maio e 12 ou 19-06-2015, em São Paulo/SP".

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Despacho da Procuradora do Estado Chefe Substituta, de 15-05-2015

Processo nº: PPI-GDOC 16901-363468/2015

Interessado: PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCA CONCERTINA

Em face do exposto e, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores; ainda, com base na resolução SF-26, de 09-06-1998, nos termos das manifestações favoráveis constantes destes autos, Dispenso a Licitação, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cerca concertina, no valor de R$ 3.370,00, à empresa 5A SEGURANÇA PATRIMONIAL, ficando em decorrência, AUTORiZADA a realização das respectivas despesas, no valor total de R$ 3.370,00.

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

O Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, dando cumprimento ao decidido pelo Procurador Geral do Estado no processo PGE/CE. 17040-363094/2015 (Resolução PGE. 30, de 03-10-2012), comunica que foram deferidos ou deferidos parcialmente, conforme quadro abaixo, os pedidos de ajuda financeira do programa Pró-Software referente ao mês de março de 2015, e que, a seguir, será efetuado o depósito nas contas correntes respectivas dos Procuradores do Estado:

PROCURADOR	VLR. AUXÍLIO
Adriana Mazieiro Rezende	R$ 559,53
Alexandre Ferrari Vidotti	R$ 255,90
Andre Brawerman	R$ 339,73
Christiane Mina Falsarella	R$ 397,13
Danilo Albuquerque Dias	R$ 499,00
Eliane Bastos Martins	R$ 220,00
Felipe Sordi Macedo	R$ 69,00
Fernanda Lopes dos Santos	R$ 119,90
Giovana Polo Fernandes	R$ 302,69
Ivanira Pancheri	R$ 267,82
Jose Francisco Rossetto	R$ 600,31
Marcela Mercante Nekatschalow	R$ 282,62
Maria Inez Peres Biazotto	R$ 289,00
Marina Elisa Costa de Araujo	R$ 654,28
Murilo Rodrigues Junior	R$ 390,00
Paulo Victor Fernandes	R$ 150,37
Rosa Maria Martins de Franca	R$ 713,16
Sueine Patricia Cunha de Souza	R$ 428,05
Telma Maria Freitas Alves dos Santos	R$ 150,00
Thiago Luis Santos Sombra	R$ 645,72

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Comunicado

Extrato 2º termo de Aditamento – Reti-Ratificação
Processo PGE 18799-92494/2015
Contrato PR/5 02/2015
Contratante: Procuradoria Regional de Campinas
Contratada: Transcampos Serviços Gerais Terceirizados Ltda EPP

Objeto: à vista da rescisão contratual das salas 61 e 62 do Edifício Prudência o item 9 da cláusula segunda do contrato assinado em 11-03-2015 sofre a seguinte supressão:

Parágrafo primeiro

O item 9 da cláusula segunda do contrato assinado em 11-03-2015 sofre a seguinte supressão:

Tabela de supressão

Av. Benjamin Constant, 1214 – 6º andar cj 61 e 62 Campinas/SP

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (m²)	TOTAL MENSAL
Áreas internas - pisos frios	134,20	R$ 4,82	R$ 646,84
Vidros externos –freq. Trim. (s/exp. a riscos)	18,70	R$ 1,40	R$ 26,18
	Total Mensal		R$ 673,02

O item 9 da cláusula segunda do referido contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM 09

Local: Av. Benjamin Constant, 1214 – 4º e 6º andar (cj 63 e 64) - Campinas/SP

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (m²)	TOTAL MENSAL
Áreas internas – pisos frios	476,86	R$ 4,82	R$ 2.298,46
Vidros externos Freq.. trim. (s/ exp. a risco)	79,10	R$ 1,40	R$ 110,74
	Total Mensal		R$ 2.409,20

Parágrafo segundo

A planilha de quantitativos e preços unitários e total passa a ter a seguinte redação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	Período	V.Unitário	V. Mês	V.Total –15 meses
1	Áreas Internas - Piso Frio	476,86	15	R$ 4,82	R$ 2.298,46	R$34.476,90
2	Vidros externos – freq. Trim. (s/ exp. a risco)	79,10	15	R$ 1,40	R$ 110,74	R$ 1.661,10
	TOTAL					R$ 36.138,00

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

Data da Assinatura: 12-05-2015

Extrato de Contrato

1º termo de Aditamento – Renegociação de Preço
Processo PGE 19016-640815/2010
Contrato PR/5 09/2010
Locatário: Procuradoria Regional de Campinas
Locadora: Associação Pierre Bonhomme

Objeto: No interesse do serviço público e de comum acordo entre as partes, em atendimento ao Decreto Estadual 61.131, de 25-02-2015, acolhido a proposta ofertada pela locadora em reduzir em 2,6367% a base mensal prevista na cláusula terceira do contrato PR/5 - 09/2010, objeto da Locação, do imóvel localizado a Rua José Paulino, 1399, 7º, 10º, 11º e 12º andares, Centro, Campinas/SP, que abriga a Sede da Procuradoria Regional de Campinas,, no âmbito da Procuradoria Regional de Campinas.

Base mensal contratada: Cláusula terceira – R$ 58.484,46
Valor da redução = R$ 1.542,11,
Base mensal Renegociada = R$ 56.942,35
Data da Vigência da Aplicação da redução: 01-05-2015

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

UGE: 400114
Data da Assinatura: 15-05-2015.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução STM-23, de 19-05-2015

Altera a composição da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões de Serviços delegados à iniciativa privada – CMCP, instituída pelo Decreto 51.308, de 28-11-2006, bem como da Unidade de Coordenação da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões – UCCMCP, criada pelo Decreto 55.009, de 10-11-2009

O Secretário dos Transportes Metropolitanos do Estado de São Paulo, em observância aos termos do Decreto 51.308, de 28-11-2006 e Decreto 55.009, de 10-11-2009, resolve:

Artigo 1º- Designar como membros da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões de Serviços Públicos dos Sistemas de Transportes de Passageiros delegados à iniciativa privada, instituída pelo Decreto Estadual 51.308/2006 Celso Jorge Caldeira, portador do RG 6.006.738-X, em substituição a Caetano Jannini Netto, Thierry Besse, RG 38.161.066-4, em substituição a Rubens Pimentel Scaff Junior e Rui Stefanelli, RG 13.611.892, em substituição a Carlos Magno de Abreu Neiva.

Artigo 2º- A Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões de Serviços Públicos delegados à iniciativa privada – CMCP, bem como a Unidade de Coordenação da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões – UCCMCP passam a ser coordenadas por Celso Jorge Caldeira.

Parágrafo Único- Fica designado como Coordenador Substituto da CMCP e da UCCMCP Thierry Besse.

Artigo 3º- A participação como membro da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões – CMCP e da Unidade de Coordenação da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões – UCCMCP será exercida sem prejuízo das atividades regulares de seus membros e não será remunerada, considerada, no entanto, como serviço relevante.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despachos do Supervisor, de 19-05-15

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII

VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA

PR-RMSP/TCF/1300/15
GOMESTUR TURISMO LTDA-ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
10378/15	0723551-A	15-05-2015	R$ 260,61 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM

PR-RMSP/TCF/1301/15
MARCELO PEREIRA TESOTO

RF	AIIPM	DATA	VALOR
12364/15	0715610-C	11-05-2015	R$ 130,31

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso V

O veículo em operação não apresenta condições de perfeita segurança

PR-RMSP/TCF/1302/15
VITOR LUCIANO DA SILVA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
12210/15	0714859-C	07-05-2015	R$ 130,31

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII

VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA

PR-RMSP/TCF/1303/15
ANA CAROLINE NATALI

RF	AIIPM	DATA	VALOR
12107/15	0713569-C	06-05-2015	R$ 130,31

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despacho da Coordenadora, de 19-5-2015

Aprovando, com fundamento no Decreto 49.752, de 04-07-2005, a alteração nas características operacionais dos atendimentos metropolitanos abaixo relacionados:

Processo STM-01242/1992– Interessado: Transportes Coletivos Parque das Nações Ltda. – Assunto: Alteração nas características operacionais das linhas C-027TRO-000-R e C-027EX1-000-R. Aprovo a alteração de tabela horária, conforme fls. 1458/1460 e 1465/1467, nas linhas C-027TRO-000-R Santo André (Terminal Metropolitano de Santo André – Leste) – São Paulo (Jardim Tiete) e C-027EX1-000-R Santo André (Hospital Mário Covas) – São Paulo (Jardim Tiete).

Processo STM-001486/1992– Interessado: Transportes Coletivos Parque das Nações Ltda. – Assunto: Alteração nas características operacionais da linha C-265TRO-000-R. Aprovo a alteração de tabela horária, conforme fls. 417/419, na linha C-265TRO-000-R Santo André (Terminal Metropolitano de Santo André – Leste) – São Paulo (Conjunto Habitacional Teotonio Vilela).

ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

Extrato de Aditamento

Contrato EFCJ 008/2014
Concorrência EFCJ 003/2014
Interessado: Estrada de Ferro Campos do Jordão

Assunto: Execução de obras de engenharia para substituição da superestrutura, obras de contenções de talude, drenagem, sinalização no trecho 3 KM ao KM 23 – Termo de Aditamento

Processo EFCJ nº - 084/2014
Contratante: Estrada de Ferro Campos do Jordão
Contratada: SOUZA COMPEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto:

- Cláusula Primeira:

Do Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, com fundamento e previsão descrita no inciso II, § 1º§, do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

- Cláusula Segunda:

Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato EFCJ 08/2014 fica prorrogado até 01-05-2015.

Gestor de Contrato: Camila Dionísio – Engª Civil (Dep. Planejamento e Projetos - EFCJ)

Data da Assinatura: 02-03-2015

Saneamento e Recursos Hídricos

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Despacho do Superintendente, de 19-05-2015

Informe de Indeferimento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,